

Secretaria-Geral  
da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**Resolução CEE/CEP N. 71, de 10 de junho de 2021**

Dispõe sobre a **renovação da autorização** do Curso Técnico em Segurança do Trabalho do **Colégio Tecnológico de Goiás Jerônimo Carlos do Prado**, em Goiatuba/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo de N. 201814304001787, com base no Parecer CEE/CEP N. 60, de 10 de junho de 2021,

RESOLVE:

**Art. 1º - Validar** os atos pedagógicos praticados pelo **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos do Prado**, mantido pelo **Poder Público Estadual**, por meio da Secretaria de Estado da Retomada, inscrita no CNPJ sob N. 37.992.607/0001-05, localizado na Rua Piauí, nº460, sala 1, Centro, Goiatuba/GO, referente o oferecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho, até a presente data.

**Art. 2º - Referendar** a mudança de denominação da Instituição e mudança de mantenedora.

**Art. 3º - Autorizar** até 31 dezembro de 2023 o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ofertado pelo **Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos do Prado** para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com 60 vagas anuais.

**Art. 4º - Aprovar** o Plano de **Curso Técnico em Segurança do Trabalho**, com total 1440 horas, divididas em 1200 horas teórico-práticas e 240 horas de estágio supervisionado com as seguintes qualificações.

I - Agente de Observação de Segurança - 390 horas no módulo I.

II - Gerente de Riscos - com total de 780 horas, divididas em 390 horas do Módulo I e 390 horas do módulo II.

**Art. 5º - Determinar** que os gestores da Instituição atendam as sugestões apresentadas pela Comissão de Especialistas.

**Art. 6º - Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

**Art. 7º - Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

**Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.**

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

**José Teodoro Coelho – Presidente**

**Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente**

**Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade**

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 17/06/2021, às 10:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000021184825** e o código CRC **04E76CD3**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



